

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA
EMEF "PREFEITO WALDOMIRO CALMAZINI"

Rua Francisco Alves Pereira, nº 390 - Jardim Almira

Mogi Guaçu - Estado de São Paulo

CNPJ: 51.870.400/0001-99 - FONE: (19) 3861.2315

Oficial de Registro
Civil de Pessoas Jurídicas
Microfilmado sob nº

29133 08/24

ESTATUTO PADRÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEF
"PREFEITO WALDOMIRO CALMAZINI"

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO, DA NATUREZA E FINALIDADE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES

SEÇÃO I
DA INSTITUIÇÃO

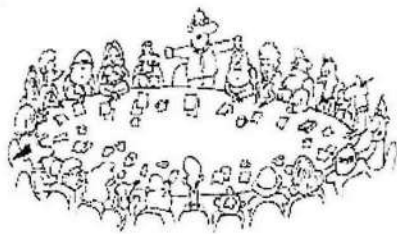
Artigo 1º - A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEF "PREFEITO WALDOMIRO CALMAZINI", fundada em data de 06/01/1982, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos, designada simplesmente APM, com sede na Rua Francisco Alves Ferreira, nº 390, Jardim Almira na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, reger-se-á pelas presentes normas estatutárias.

SEÇÃO II
DA NATUREZA E FINALIDADE

Artigo 2º - A APM, instituição auxiliar da escola, terá por finalidade colaborar no aprimoramento do processo educacional, na assistência ao escolar e na integração família-escola-comunidade.

Artigo 3º - A APM, entidade com objetivos sociais e educativos, não terá caráter político, racial ou religioso e nem finalidades lucrativas.

Artigo 4º - Para a consecução dos fins a que se referem os artigos anteriores, a APM se propõe a:



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA
EMEF "PREFEITO WALDOMIRO CALMAZINI"

Rua Francisco Alves Pereira, nº 390 - Jardim Almira

Mogi Guaçu - Estado de São Paulo

CNPJ: 51.870.400/0001-99 - FONE: (19) 3861.2315

I - colaborar com a direção do estabelecimento para atingir os objetivos educacionais colimados pela escola;

II - representar as aspirações da comunidade e dos pais de alunos junto à escola;

III - mobilizar recursos humanos, materiais e financeiros da comunidade, para auxiliar a escola provendo condições que permitam:

- a) melhoria do ensino;
- b) o desenvolvimento de atividades de assistência ao escolar, nas áreas sócio-econômica e de saúde;
- c) a conservação e manutenção do prédio, do equipamento e das instalações;
- d) a programação de atividades culturais e de lazer que envolvam a participação conjunta de pais, professores e alunos;
- e) a execução de pequenas obras de construção em prédios escolares, que deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Fundação para o desenvolvimento da educação.

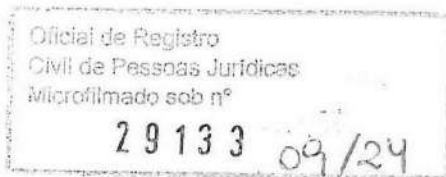
IV - colaborar na programação do uso do prédio da escola pela comunidade, inclusive nos períodos ociosos, ampliando-se o conceito de escola como "Casa de Ensino" para "Centro de Atividades Comunitárias";

V - favorecer o entrosamento entre pais e professores possibilitando:

- a) aos pais, informações relativas tanto aos objetivos educacionais, métodos e processos de ensino, quanto ao aproveitamento escolar de seus filhos; e,
- b) aos professores, maior visão das condições ambientais dos alunos e de sua vida no lar.

Artigo 5º - As atividades a serem desenvolvidas para alcançar os objetivos especificados nos incisos do artigo anterior, deverão estar previstas em um Plano Anual de Trabalho elaborado pela APM e integrado no Plano de Gestão.

SEÇÃO III
DOS MEIOS E RECURSOS



Artigo 6º - Os meios e recursos para atender os objetivos da APM, serão obtidos através de:

I - contribuição dos associados;

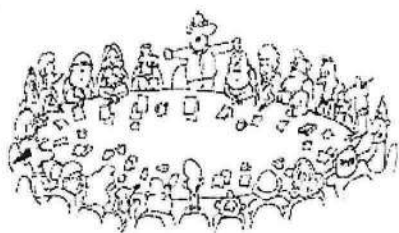
II - convênios;

III - subvenções diversas;

IV - doações;

V - promoções diversas.

§ 1º - Os recursos financeiros depositados em contas bancárias desta Unidade Executora Própria deverão ser movimentados em conformidade com o disposto nos Parágrafos Primeiro e Segundo



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA
EMEF "PREFEITO WALDOMIRO CALMAZINI"

Rua Francisco Alves Pereira, nº 390 - Jardim Almira

Mogi Guaçu - Estado de São Paulo

CNPJ: 51.870.400/0001-99 - FONE: (19) 3861.2315

deste Artigo. (inclusão de artigo dada pela Assembleia Geral no dia 10/06/2019, conforme determinação do Decreto 63.891 de 05/12/2018)

§ 2º - Os recursos financeiros mencionados no *caput* deste Artigo deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Diretor Executivo e pelo Diretor Financeiro da Associação de Pais e Mestres da EMEF "PREFEITO WALDOMIRO CALMAZINI", ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético. (inclusão de parágrafo dada pela Assembleia Geral no dia 10/06/2019, conforme determinação do Decreto 63.891 de 05/12/2018)

§ 3º - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente e a Diretora Financeira a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores, com anuência expressa dos Diretores Financeiro e Executivo para o Presidente e do Diretor Executivo para o Diretor Financeiro. (inclusão de parágrafo dada pela Assembleia Geral no dia 10/06/2019)

Artigo 7º - A contribuição a que se refere o inciso do artigo anterior será sempre facultativa.

§ 1º - O caráter facultativo das contribuições não isenta os associados do dever moral de, dentro de suas possibilidades, cooperar para a constituição do fundo financeiro da associação.

§ 2º - No início de cada ano letivo e após haver encerrado o período de matrículas, previsto no calendário escolar, serão fixadas a forma e a época para a campanha de arrecadação das contribuições dos associados.

§ 3º - (REVOGADO Assembleia Geral no dia 10/06/2019, por autorização do DECRETO nº 63.891, de 05/12/2018)

§ 4º - (REVOGADO Assembleia Geral no dia 10/06/2019, por autorização do DECRETO nº 63.891, de 05/12/2018)

Artigo 8º - A aplicação dos recursos financeiros constará do Plano Anual de Trabalho da APM.

Parágrafo único - A assistência ao escolar será sempre o setor prioritário da aplicação de recursos, excluindo-se aqueles vinculados a convênios.

CAPÍTULO II

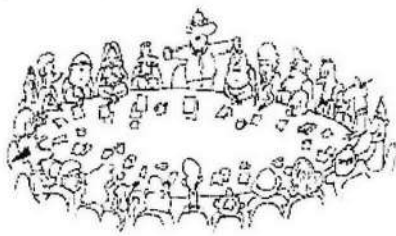
DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

SEÇÃO I DOS ASSOCIADOS

Oficial de Registro
Civil de Pessoas Jurídicas
Microfilmado sob nº

29133

10/24



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA
EMEF "PREFEITO WALDOMIRO CALMAZINI"

Rua Francisco Alves Pereira, nº 390 - Jardim Almira

Mogi Guaçu - Estado de São Paulo

CNPJ: 51.870.400/0001-99 - FONE: (19) 3861.2315

Artigo 9º - O quadro social da APM, constituído por número ilimitado de associados, será composto de:

- I - associados natos;
- II - associados admitidos;
- III - associados honorários.

Oficial de Registro
Civil de Pessoas Jurídicas
Microfilmado sob nº

29133 11/24

§ 1º - Serão associados natos o Diretor de Escola, o Vice-Diretor, os professores e demais integrantes dos núcleos de apoio técnico-pedagógico e administrativo da escola, os pais de alunos e os alunos maiores de 18 anos, desde que concordes.

§ 2º - Serão associados admitidos os pais de ex-alunos, os ex-alunos maiores de 18 anos, os ex-professores e demais membros da comunidade, desde que concordes e aceitos conforme as normas estatutárias.

§ 3º - Serão considerados associados honorários, a critério do Conselho Deliberativo, aqueles que tenham prestado relevantes serviços à Educação e à APM.

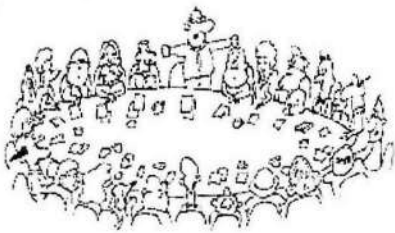
SEÇÃO II DOS DIREITOS E DEVERES

Artigo 10 - Constituem direitos dos associados:

- I - apresentar sugestões e oferecer colaboração aos dirigentes dos vários órgãos da APM;
- II - receber informações sobre orientação pedagógica da escola e o ensino ministrado aos educandos;
- III - participar das atividades culturais, sociais, esportivas e cívicas organizadas pela APM;
- IV - votar e ser votado nos termos do presente Estatuto;
- V - solicitar, quando em Assembleia Geral, esclarecimentos a respeito da utilização dos recursos financeiros da APM;
- VI - apresentar pessoas da comunidade para a ampliação do quadro social;
- VII - demitir-se quando julgar conveniente, protocolando junto à Secretaria da APM seu pedido de demissão.

Artigo 11 - Constituem deveres dos associados:

- I - defender, por atos e palavras, o bom nome da Escola e da APM;
- II - conhecer o Estatuto da APM;
- III - participar das reuniões para as quais foram convocados;
- IV - desempenhar, responsabilmente, os cargos e as missões que lhe forem confiados;



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA
EMEF "PREFEITO WALDOMIRO CALMAZINI"

Rua Francisco Alves Pereira, nº 390 - Jardim Almira

Mogi Guaçu - Estado de São Paulo

CNPJ: 51.870.400/0001-99 - FONE: (19) 3861.2315

V - concorrer para estreitar as relações de amizade entre todos os associados e incentivar a participação comunitária na escola;

VI - cooperar, dentro de suas possibilidades, para a constituição do fundo financeiro da APM;

VII - prestar à APM, serviços gerais ou de sua especialidade profissional, dentro e conforme suas possibilidades;

VIII - zelar pela conservação e manutenção do prédio, da área do terreno e equipamentos escolares;

IX - responsabilizar-se pelo uso do prédio, de suas dependências e equipamentos, quando encarregados diretos da execução de atividades programadas pela APM.

Artigo 12 - A exclusão do associado do quadro social só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa perante a Diretoria Executiva e de recurso para o Conselho Deliberativo, que se reunirá em sessão extraordinária para apreciar o fato. (alteração de parágrafo dada pela Assembleia Geral no dia 10/06/2019)

§ 1º - O associado será cientificado, por escrito e pessoalmente, dos fatos que lhe são imputados e das consequências a que estará sujeito, para, no prazo de 15 (quinze) dias oferecer defesa e indicar, justificadamente, as provas que pretender produzir, cuja pertinência será aferida, de forma motivada, pela Diretoria Executiva. (alteração de parágrafo dada pela Assembleia Geral no dia 10/06/2019)

§ 2º - Decorrido in albis o prazo previsto no parágrafo anterior, ou produzidas as provas deferidas pela Diretoria Executiva, será o associado notificado, pessoalmente, para oferecer suas razões finais, no prazo de 7 (sete) dias, dirigidas à Diretoria Executiva, que decidirá, motivadamente, no prazo de 20 (vinte) dias, comunicando a decisão ao Conselho Deliberativo. (alteração de parágrafo dada pela Assembleia Geral no dia 10/06/2019)

§ 3º - Intimado o associado, pessoalmente, da decisão, poderá interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias, dirigido ao Conselho Deliberativo, que decidirá, de maneira motivada, no prazo de 20 (vinte) dias. (inclusão de parágrafo dada pela Assembleia Geral no dia 10/06/2019)

§ 4º - Os prazos para apresentação de defesa, razões finais e interposição do recurso serão contados por dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento. (inclusão de parágrafo dada pela Assembleia Geral no dia 10/06/2019)

§ 5º - Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento correr em sábado, domingo ou feriado. (inclusão de parágrafo dada pela Assembleia Geral no dia 10/06/2019)

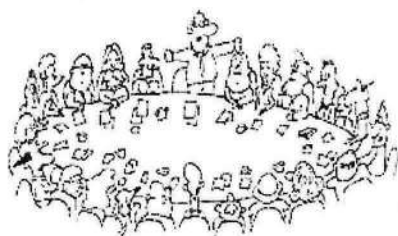
§ 6º - Os prazos somente começam a correr a partir do primeiro dia útil após a intimação. (inclusão de parágrafo dada pela Assembleia Geral no dia 10/06/2019)

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

Oficial de Registro
Civil de Pessoas Jurídicas
Microfilmado sob nº

29133

12/24



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA
EMEF "PREFEITO WALDOMIRO CALMAZINI"

Rua Francisco Alves Pereira, nº 390 - Jardim Almira

Mogi Guaçu - Estado de São Paulo

CNPJ: 51.870.400/0001-99 - FONE: (19) 3861.2315

3ª

SEÇÃO I
DOS ÓRGÃOS DIRETORES

Oficial de Registro
Civil de Pessoas Jurídicas
Microfilmado sob nº

29133 73/24

Artigo 13 - A APM será administrada pelos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho Deliberativo;
- III - Diretoria Executiva;
- IV - Conselho Fiscal.

Artigo 14 - A Assembleia Geral será constituída pela totalidade dos associados.

§ 1º - A Assembleia será convocada e presidida pelo Diretor de Escola.

§ 2º - A Assembleia realizar-se á, em primeira convocação, com a presença de mais da metade dos associados ou, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número.

(alteração de redação de parágrafo dada pela Assembleia de 10/06/2019)

§ 3º - Para as deliberações é exigido voto concorde da maioria dos presentes à Assembleia.

(alteração de redação de parágrafo dada pela Assembleia de 10/06/2019)

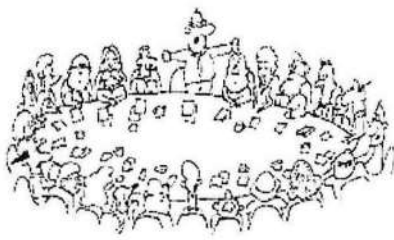
Artigo 15 - Cabe à Assembleia Geral:

- I - eleger e destituir os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
- II - apreciar o balanço anual e os balancetes semestrais, com o parecer do Conselho Fiscal e aprovar as contas;
- III - propor e aprovar a época e a forma das contribuições dos associados, obedecendo ao que dispõe o artigo 7º do presente Estatuto;
- IV - reunir-se, ordinariamente, pelo menos 1 (uma) vez a cada semestre;
- V - reunir-se, extraordinariamente, convocada pelo Diretor da Escola ou por 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo ou por 1/5 (um quinto) dos associados;
- VI - destituir os administradores eleitos;
- VII - deliberar sobre a alteração do Estatuto. (inclusão de redação de inciso dada em Assembleia Geral de 10/06/2019)

Parágrafo único - A destituição de administradores e a alteração do Estatuto serão deliberadas em Assembleia Geral convocada especialmente para tais fins. (inclusão de redação do parágrafo dada em Assembleia Geral de 10/06/2019)

Artigo 16 - O Conselho Deliberativo será constituído de, no mínimo, 11 (onze) membros.

§ 1º - O Diretor da Escola será o seu presidente nato.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA
EMEF "PREFEITO WALDOMIRO CALMAZINI"

Rua Francisco Alves Pereira, nº 390 - Jardim Almira

Mogi Guaçu - Estado de São Paulo

CNPJ: 51.870.400/0001-99 - FONE: (19) 3861.2315

40 e

§ 2º- Os demais componentes, eleitos em Assembleia Geral, obedecerão às proporções assim estabelecidas:

- a) 40 % dos membros serão professores; (alteração de redação dada em Assembleia Geral de 10/06/2019)
- b) 50 % dos membros serão pais de alunos; (alteração de redação dada em Assembleia Geral de 10/06/2019)
- c) Revogado em Assembleia Geral de 10/06/2019
- d) 10 % dos membros serão associados admitidos

Oficial de Registro
Civil de Pessoas Jurídicas
Microfilmado sob nº

29133 99/24

§ 3º- Não sendo atingidas as proporções enumeradas na alínea "d" do parágrafo anterior, as vagas serão preenchidas, respectivamente, por elementos da escola e pais de alunos, na proporção fixada no parágrafo anterior. (alteração de redação dada em Assembleia Geral de 10/06/2019)

Artigo 17 - Cabe ao Conselho Deliberativo:

- I - Divulgar a todos os associados os nomes dos eleitos na forma do artigo 15, inciso I, bem como as normas do presente estatuto, para conhecimento geral;
- II - Deliberar sobre o disposto no artigo 4º, no inciso IV do artigo 32 e artigo 44;
- III - Aprovar o Plano Anual de trabalho e o Plano de Aplicação de Recursos;
- IV - Participar do Conselho de Escola, através de um de seus membros, que deverá ser, obrigatoriamente, pai de aluno;
- V - Realizar estudos e emitir pareceres sobre questões omissas no Estatuto, submetendo-o à apreciação dos órgãos superiores da Secretaria da Educação;
- VI - Emitir parecer sobre as contas apresentadas pela Diretoria Executiva, submetendo-as à apreciação da Assembleia geral;
- VII - Reunir-se, ordinariamente, pelo menos 1 (uma) vez por trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado, a critério de seu Presidente ou de 2/3 (dois terços) dos seus membros.

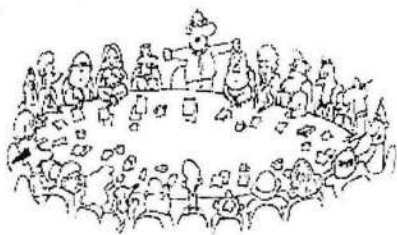
Parágrafo Único - As decisões do Conselho Deliberativo só terão validade se aprovadas por maioria absoluta (1ª convocação) ou maioria simples (2ª convocação) de seus membros.

Artigo 18 - Cabe ao Presidente do Conselho Deliberativo:

- I - Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho Deliberativo;
- II - Indicar um Secretário, dentre os membros do Conselho Deliberativo;
- III - Informar os conselheiros sobre as necessidades da escola e dos alunos.

Artigo 19 - O mandato dos Conselheiros será de 1 (um) ano, sendo permitida a recondução por mais duas vezes.

Arquivo



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA
EMEF "PREFEITO WALDOMIRO CALMAZINI"

Rua Francisco Alves Pereira, nº 390 - Jardim Almira

Mogi Guaçu - Estado de São Paulo

CNPJ: 51.870.400/0001-99 - FONE: (19) 3861.2315

Parágrafo Único - Perderá o mandato o membro do conselho Deliberativo que faltar a duas reuniões consecutivas, sem causa justificada.

Artigo 20 - A Diretoria Executiva da APM será composta de:

- I - Diretor Executivo;
- II - Vice-Diretor Executivo;
- III - Secretário;
- IV - Diretor Financeiro;
- V - Vice-Diretor Financeiro;
- VI - Diretor Cultural;
- VII - Diretor de Esportes;
- VIII - Diretor Social;
- IX - Diretor de Patrimônio.

§ 1º - Cada Diretor poderá acumular até duas Diretorias, com exceção dos cargos discriminados nos itens I, II, III, IV e V.

§ 2º - É vedada a indicação de alunos para comporem a Diretoria Executiva.

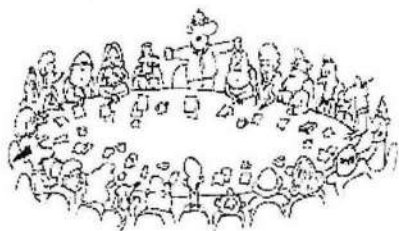
Oficial de Registro
Civil de Pessoas Jurídicas
Microfilmado sob nº

29133 15/20

Artigo 21 - Cabe à Diretoria Executiva:

- I - Elaborar o Plano Anual de Trabalho, submetendo-o à aprovação do Conselho Deliberativo;
- II - Colocar em execução o Plano aprovado e mencionado no inciso anterior;
- III - Dar à Assembleia Geral conhecimento sobre:
 - a) as diretrizes que norteiam a ação pedagógica da escola;
 - b) as normas estatutárias que regem a APM;
 - c) as atividades desenvolvidas pela Associação;
 - d) a programação e aplicação dos recursos do fundo financeiro.
- IV - Elaborar normas para a concessão de auxílios diversos a alunos carentes;
- V - Depositar em conta da APM, em estabelecimentos de crédito oficial, todos os valores recebidos;
- VI - Tomar medidas de emergência, não previstas no Estatuto, submetendo-as ao "referendo" do Conselho Deliberativo;
- VII - Reunir-se, ordinariamente, pelo menos 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, a critério de seu Diretor Executivo ou por solicitação de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Artigo 22 - Compete ao Diretor Executivo:



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA
EMEF "PREFEITO WALDOMIRO CALMAZINI"

Rua Francisco Alves Pereira, nº 390 - Jardim Almira

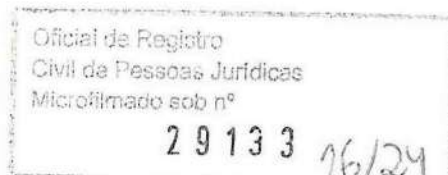
Mogi Guaçu - Estado de São Paulo

CNPJ: 51.870.400/0001-99 - FONE: (19) 3861.2315

420

- I - representar a APM ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - convocar as reuniões da Diretoria Executiva, presidindo-as;
- III - fazer cumprir as deliberações do Conselho Deliberativo;
- IV - apresentar ao Conselho Deliberativo relatório semestral das atividades da Diretoria;
- V - admitir e/ou dispensar pessoal de seu quadro, obedecidas às decisões do Conselho Deliberativo;
- VI - movimentar, em conjunto com o Diretor Financeiro, no caso de cheques, ou individualmente, quando utilizado meio eletrônico, inclusive cartão magnético, os recursos financeiros da APM; (alteração de redação dada em Assembleia Geral de 10/06/2019, conforme exigência Decreto nº 63.891, de 05/12/2018);
- VII - visar as contas a serem pagas;
- VIII - submeter os balancetes semestrais e o balanço anual ao Conselho Deliberativo e Assembleia Geral, após apreciação escrita do Conselho Fiscal;
- IX - rubricar e publicar em quadro próprio da APM, os balancetes semestrais e o balanço anual.

Artigo 23 - Compete ao Vice-Diretor Executivo auxiliar o Diretor Executivo e substituí-lo em seus impedimentos eventuais.

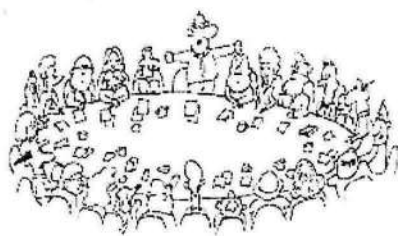


Artigo 24 - Compete ao Secretário:

- I - lavrar as atas das reuniões de Assembleias Gerais;
- II - redigir circulares e relatórios e encarregar-se da correspondência social;
- III - assessorar o Diretor Executivo nas matérias de interesse da APM;
- IV - organizar e zelar pela conservação do arquivo da APM;
- V - organizar e manter atualizado o cadastro dos associados da APM.

Artigo 25 - Compete ao Diretor Financeiro:

- I - subscrever ao Diretor Executivo os cheques ou consentir previamente com a utilização do cartão magnético, pelo Diretor Executivo, para movimentar ou realizar pagamentos com os valores da conta bancária da Associação, de conformidade com as normas e leis autorizativas; (alteração de redação do inciso dada pela Assembleia Geral no dia 10/06/2019, conforme exigência do Decreto nº 63.891, de 05/12/2018)
- II - efetuar, através de cheques nominiais ou de cartão magnético, os pagamentos autorizados pelo Diretor Executivo, de conformidade com a aplicação dos recursos planejada e com as normas e leis autorizativas; (alteração de redação do inciso dada pela Assembleia Geral no dia 10/06/2019, conforme exigência do Decreto nº 63.891, de 05/12/2018)
- III - apresentar ao Diretor executivo os balancetes semestrais e o balanço anual, acompanhado



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA
EMEF "PREFEITO WALDOMIRO CALMAZINI"

Rua Francisco Alves Pereira, nº 390 - Jardim Almira

Mogi Guaçu - Estado de São Paulo

CNPJ: 51.870.400/0001-99 - FONE: (19) 3861.2315

43

dos documentos comprobatórios de receita e despesa;

IV - informar os órgãos diretores da APM sobre a situação financeira da APM;

V - promover concorrência de preços, quanto aos serviços e materiais adquiridos pela APM;

VI - arquivar notas fiscais, recibos e documentos relativos aos valores recebidos e pagos pela APM, apresentando-os para elaboração da escrituração contábil.

Artigo 26 - São elegíveis para o cargo de Diretor Financeiro os associados a que se refere o inciso I do artigo 9º, excetuado o Diretor de Escola e os alunos, conforme o § 2º do artigo 20 deste estatuto. (alteração de redação do inciso dada pela Assembleia Geral no dia 10/06/2019, conforme exigência do Decreto nº 63.891, de 05/12/2018)

Artigo 27 - Compete ao Vice-Diretor Financeiro auxiliar o Diretor Financeiro e substituí-lo em seus impedimentos eventuais.

Artigo 28 - Cabe ao Diretor Cultural promover a integração escola-comunidade através de atividades culturais.

Parágrafo Único - O Diretor Cultural poderá ser assessorado, conforme as atividades a serem desenvolvidas, pelos professores da escola.

Artigo 29 - Cabe ao Diretor de Esportes promover a integração escola-comunidade através de atividades esportivas.

Parágrafo Único - O Diretor de Esportes poderá ser assessorado pelos professores da escola.

Artigo 30 - Cabe ao Diretor Social promover a integração escola-comunidade através de atividades sociais e de assistência ao aluno e à comunidade.

§ 1º - O Diretor Social poderá ser assessorado pelos membros do Conselho de Escola.

§ 2º - Serão prioritárias as atividades de assistência ao aluno.

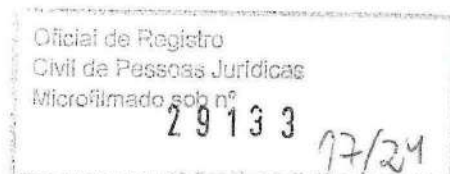
Artigo 31 - Cabe ao Diretor de Patrimônio manter entendimentos com a Direção da Escola no que se refere à:

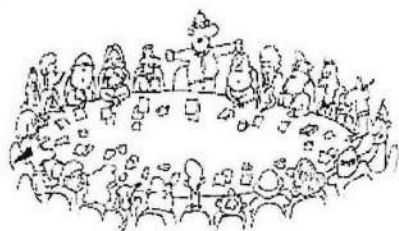
I - aquisição de materiais, inclusive didático;

II - manutenção e conservação do prédio e de equipamento;

III - supervisão de serviços contratados.

Parágrafo Único - O Diretor de Patrimônio poderá ser assessorado pelos membros do Conselho de Escola.





ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA
EMEF "PREFEITO WALDOMIRO CALMAZINI"

Rua Francisco Alves Pereira, nº 390 - Jardim Almira

Mogi Guaçu - Estado de São Paulo

CNPJ: 51.870.400/0001-99 - FONE: (19) 3861.2315

Oficial de Registro
Civil de Pessoas Jurídicas
Microfilmado sob nº

29133 18/24

Artigo 32 - Os Diretores terão, ainda, por função:

- I - comparecer às reuniões da Diretoria, discutindo e votando;
- II - estabelecer contato com outras APM's ou entidades oficiais e particulares;
- III - constituir comissões auxiliares com vistas à descentralização de suas atividades;
- IV - elaborar contratos e celebrar convênios com a aprovação do Conselho Deliberativo.

Artigo 33 - O mandato de cada Diretor será de 1 (um) ano, sendo permitida sua recondução, mais uma vez para o mesmo cargo.

§ 1º - Perderá o mandato o membro da Diretoria que faltar a três reuniões consecutivas, sem causa justificada.

§ 2º - No caso de impedimento ou substituição de qualquer membro da Diretoria, o Conselho Deliberativo tomará as devidas providências.

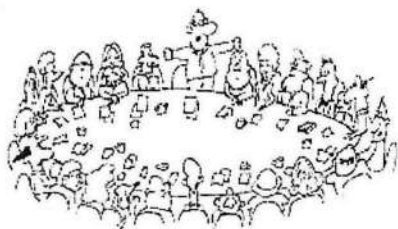
Artigo 34 - O Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) elementos, sendo 2 (dois) pais de alunos e 1 (um) representante do quadro administrativo ou docente da escola, tem por atribuição:

- I - verificar os balancetes semestrais e balanços anuais apresentados pela Diretoria Executiva, emitindo parecer por escrito;
- II - assessorar a Diretoria na elaboração do Plano Anual de Trabalho na parte referente à aplicação de recursos;
- III - examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos da Diretoria Financeira;
- IV - dar parecer, a pedido da Diretoria Executiva ou do Conselho Deliberativo sobre resoluções que afetem as finanças da APM;
- V - solicitar ao Conselho Deliberativo, se necessário, a contratação de serviços de auditoria contábil.

Parágrafo Único - O mandato dos Conselheiros será de 1 (um) ano, sendo permitida a recondução por mais duas vezes no cargo. (alteração de redação de parágrafo dada pela Assembleia Geral no dia 10/06/2019)

Artigo 35 - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada semestre e, extraordinariamente, mediante convocação da maioria de seus membros ou da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO IV
DA INTERVENÇÃO



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA
EMEF "PREFEITO WALDOMIRO CALMAZINI"

Rua Francisco Alves Pereira, nº 390 - Jardim Almira

Mogi Guaçu - Estado de São Paulo

CNPJ: 51.870.400/0001-99 - FONE: (19) 3861.2315

450

Artigo 36 - Sempre que as atividades da APM venham a contrariar as finalidades definidas neste Estatuto ou ferir a legislação vigente, poderá haver intervenção, mediante solicitação da Direção da Escola ou de membros da Associação às autoridades competentes.

§ 1º - O processo regular de apuração dos fatos será feito pelos órgãos competentes da Secretaria de Educação;

§ 2º - A intervenção será determinada pelo Secretário da Educação.



CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 37 - O Diretor de Escola poderá participar das reuniões da Diretoria Executiva, intervindo nos debates, prestando orientação ou esclarecimento, ou fazendo registrar em atas seus pontos de vista, mas sem direito a voto.

Artigo 38 - É vedado aos Conselheiros e Diretores:

I - receber qualquer tipo de remuneração;

II - estabelecer relações contratuais com a APM.

Artigo 39 - Ocorrida vacância de cargos do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal ou da Diretoria Executiva, o preenchimento dos mesmos processar-se-á por decisão da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

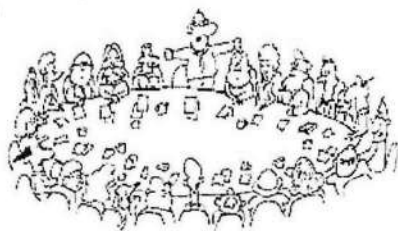
Parágrafo Único - O preenchimento a que se refere este artigo visa tão-somente à conclusão de mandato da vaga ocorrida.

Artigo 40 - Serão afixadas em quadro de avisos, os planos de atividades, notícias e atividades da APM, convites e convocações.

Artigo 41 - O balanço anual será submetido à apreciação do Conselho Fiscal, que deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias, até 10 (dez) dias antes da convocação da Assembleia Geral.

Artigo 42 - O Edital de convocação da Assembleia Geral, com cinco dias de antecedência da reunião, conterá:

- dia, local e hora da 1ª e 2ª convocações;
- ordem do dia.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA
EMEF "PREFEITO WALDOMIRO CALMAZINI"

Rua Francisco Alves Pereira, nº 390 - Jardim Almira

Mogi Guaçu - Estado de São Paulo

CNPJ: 51.870.400/0001-99 - FONE: (19) 3861.2315

§ 1º - Além de fixar a convocação no quadro de avisos da escola, será obrigatório o envio de circular aos associados, inclusive mensagens por meio digital ou eletrônico (Whatsapp/email); (alteração de redação dada pela Assembleia Geral de 10/06/2019)

§ 2º - A convocação da Assembleia Geral far-se-á na forma do estatuto, garantindo a 1/3 (um terço) dos associados o direito de promovê-la. (alteração de redação dada pela Assembleia Geral de 10/06/2019)

Artigo 43 - No exercício de suas atribuições, a APM manterá rigoroso respeito às disposições legais, de modo a assegurar a observância dos princípios fundamentais que norteiam a filosofia e política educacionais do Estado e do Município. (alteração de redação dada pela Assembleia Geral de 10/06/2019)

Parágrafo único: Cabe ao supervisor de ensino acompanhar as atividades da APM, para garantir o disposto neste artigo. (inclusão de redação dada pela Assembleia Geral de 10/06/2019)

Artigo 44 - Cabe à APM a administração direta e indireta, da cantina escolar e outros órgãos existentes na escola, geradores de recursos financeiros.

Parágrafo único - O funcionamento dos órgãos referidos neste artigo deverá obedecer às normas estabelecidas pela Secretaria da Educação.

Artigo 45 - Os bens permanentes, doados à APM ou por ela adquiridos serão identificados, contabilizados, inventariados e integrarão o seu patrimônio.

Parágrafo Único - Os bens de capital adquiridos com recursos públicos deverão ser transferidos, por doação, para integrar o patrimônio da EMEF "PREFEITO WALDOMIRO CALMAZINI". (inclusão de parágrafo dada pela Assembleia Geral de 10/06/2019)

Artigo 46 - A APM terá o prazo indeterminado de duração e somente poderá ser dissolvida, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, obedecida as disposições legais.

Parágrafo Único - A APM poderá ser extinta nas hipóteses abaixo indicadas:

1 - desativação da unidade Escolar; e,

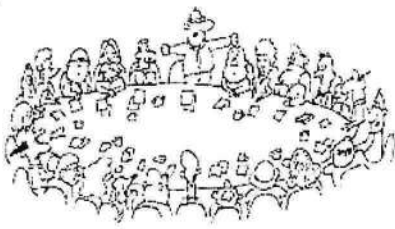
2 - transferência da unidade Escolar para outro município. (inclusão de redação dada pela Assembleia Geral de 10/06/2019)

Artigo 47 - Os membros associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas em nome da APM.

Parágrafo Único - Os casos omissos ou excepcionais, observada a legislação em vigor, serão resolvidos pela Assembleia Geral Extraordinária, ouvida, se necessário, a Secretaria Municipal de

Oficial de Registro
Civil de Pessoas Jurídicas
Microfilmado sob nº

[Handwritten signature]



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA
EMEF "PREFEITO WALDOMIRO CALMAZINI"

Rua Francisco Alves Pereira, nº 390 - Jardim Almira

Mogi Guaçu - Estado de São Paulo

CNPJ: 51.870.400/0001-99 - FONE: (19) 3861.2315

476

Educação. (inclusão de parágrafo dada pela Assembleia Geral de 10/06/2019)

Artigo 48 - O resultado de deliberação da Assembleia Geral que tiver por objeto proposta de alteração deste estatuto, será encaminhado à Secretaria da Educação para apreciação.

Mogi Guaçu, 10 de junho de 2019.

PAULO VASCONCELOS ALVES

DIRETOR EXECUTIVO



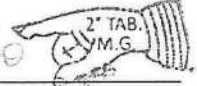
CARENA SAMANTA HERRERO RIBEIRO

SECRETÁRIA

ANA FLÁVIA CAMARGO BARBOSA CHIORATO

ADVOGADA

OAB 202.203 SSP/SP



MARIA JOSÉ SIMÕES DOS SANTOS

PRESIDENTE



2º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE MOGI GUAÇU
R. JOSÉ COLIMBO, 2 - MOGI GUAÇU, SP - CEP: 13.407-009 - TEL: (19) 3861-1392
FELIÃO WILSON D'AVILA BENTON COURT

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA 3 FIRMA(S) SEM VALOR ECONOMICO DE:
ANA FLAVIA CAMARGO BARBOSA CHIORATO, MARIA JOSE SIMOES////
DOS SANTOS E PAULO VASCONCELOS ALVES//////////
MOGI GUAÇU, 19 de junho de 2019.

MARCELO BOMBA LEMOS ROBERTO - ESCRIVENTE - Custas: R\$ 18,63
Imp.: 1182220 Selo(s): 61454-0605AA, 31942B-0605AA////////

S 20605AA0061454

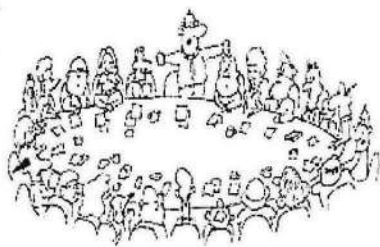
FIRMA 2 112896

FIRMA 1 112896

S 10605AA0319428

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Mogi Guaçu

Oficial de Registro
Civil de Pessoas Jurídicas
Microfilmado sob nº
29133 21/24



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA
EMEF "PREFEITO WALDOMIRO CALMAZINI"

Rua Francisco Alves Pereira, nº 390 - Jardim Almira

Mogi Guaçu - Estado de São Paulo

CNPJ: 51.870.400/0001-99 - FONE: (19) 3861.2315

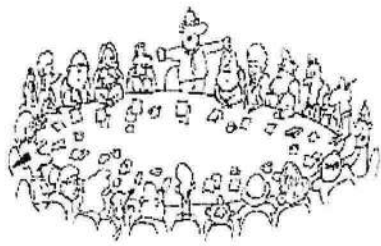
Lista presença assembleia para alteração do estatuto 10 de junho de 2019.

Ofício de Registro
Civil de Pessoas Jurídicas
Microfilmado sob nº

29133 22/24

- [Handwritten Signature] - Vice diretor Executivo
- Alzira de Oliveira Felix - docente - Conselho de Escola
- Mirza Maria Dias Ribeiro - docente - Conselho de Escola
- Maria de Rosário F. M. Mendes - docente - Conselho de Escola
- Maria Angela Mantovani Buene - docente
- Giovana C. Ferrari Gasparotto - docente
- Janete Leize Simões - docente
- Milza Ribeiro P. de Souza - docente
- Pabelan - docente
- Státua de Campos - docente
- Habel C. Gomes - docente
- Marli Reis Lins - docente - Cons. deliberativo
- Imaculada - docente - Cons. Deliberativo
- Suzane Magalhães M. M. S. - docente - Cons. Delib.
- Caroline de Cassia Bueno da Costa - genitor (a) - Cons. Delib
- Juliana D. Silva - genitor (a) - Cons. Delib.
- Maria Leidiana Jimena Jabu - Conselho Fiscal
- Edisângela Ap. de Campos Silveira - Conselho Fiscal
- Fabiana Setim Freire - Conselho Fiscal
- Resilene Marques R. Freire - funcionário
- Adriano Mascarello Benedito Coqueiro - Diretor Financeiro
- Andréia Burattini - Diretor de Esportes
- Graciele L. Ferraz de Godoi - Diretor de Patrimônio
- Orniela de S. Barboza - Diretora Cultural
- Deiane Nascimento - Vice Diretora Financeira

[Handwritten Signature]



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA
EMEF "PREFEITO WALDOMIRO CALMAZINI"

Rua Francisco Alves Pereira, nº 390 - Jardim Almira

Mogi Guaçu - Estado de São Paulo

CNPJ: 51.870.400/0001-99 - FONE: (19) 3861.2315

wa e

Juan P. Antonio

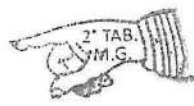
Diretor Social

Oficial de Registro
Civil de Pessoas Jurídicas
Microfilmado sob nº

29133 23/24

Blank lined area for text entry.

Maria José Simões dos Santos



MARIA JOSÉ SIMÕES DOS SANTOS

PRESIDENTE NATO DA APM

2ª TABELA DE NOTAS E DE PROTEÇÃO DE LETRAS E TÍTULOS DE MOGI GUAÇU
R. JOSÉ COELHO, 52 - MOGI GUAÇU - SP - CEP: 13040-365 - TEL: (19) 3861-1362
TABELEIRO: WILSON SAVILA BRENCOURT

RECONHECO POR SEMELHANÇA 1 FIRMA(S) SEM VALOR ECONOMICO DE:
MARIA JOSE SIMOES DOS SANTOS
MOGI GUAÇU, 17 de junho de 2019.

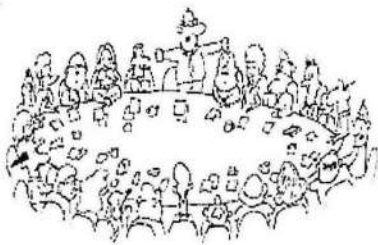
PARCELO DUNDO LEANDRO ROBERTO - ESCRIVENTE - Custas: R\$ 6,21
Imp.: 1182224 Selo(s): 319430-0205AA

112898
FIRMA 1
S1D605AA0319430

BOLETO NOTARIAL DO BRASIL
Emissão em 17/06/2019 às 14:05:00



Auto



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA
EMEF "PREFEITO WALDOMIRO CALMAZINI"

Rua Francisco Alves Pereira, nº 390 - Jardim Almira

Mogi Guaçu - Estado de São Paulo

CNPJ: 51.870.400/0001-99 - FONE: (19) 3861.2315

Oficial de Registro
Civil de Pessoas Jurídicas
Microfilmado sob nº

2913303/24

ALTERAÇÕES DO ESTATUTO SOCIAL

DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEF "PREFEITO WALDOMIRO CALMAZINI"

CAPÍTULO I

SEÇÃO III

DOS MEIOS E RECURSOS

Artigo 6º - Os meios e recursos para atender os objetivos da APM, serão obtidos através de:

...

§ 1º - Os recursos financeiros depositados em contas bancárias desta Unidade Executora Própria deverão ser movimentados em conformidade com o disposto nos Parágrafos Primeiro e Segundo deste Artigo. (inclusão de artigo, conforme determinação do Decreto 63.891 de 05/12/2019)

§ 2º - Os recursos financeiros mencionados no *caput* deste Artigo deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Diretor Executivo e pelo Diretor Financeiro da Associação de Pais e Mestres da EMEF "PREFEITO WALDOMIRO CALMAZINI", ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético. (inclusão de parágrafo, conforme determinação do Decreto 63.891 de 05/12/2019)

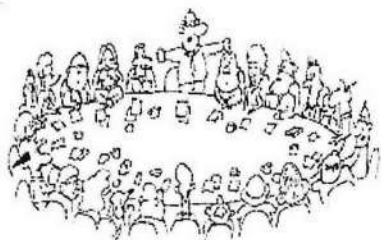
§ 3º - Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivar-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente e a Diretora Financeira a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores, com anuência expressa dos Diretores Financeiro e Executivo para o Presidente e do Diretor Executivo para o Diretor Financeiro. (inclusão de parágrafo, conforme determinação do Decreto 63.891 de 05/12/2019)

Artigo 7º - A contribuição a que se refere o inciso do artigo anterior será sempre facultativa.

...

§ 3º - (REVOGADO Assembleia Geral no dia 10/06/2019, por determinação do DECRETO nº 63.891, de 05/12/2018)

§ 4º - (REVOGADO Assembleia Geral no dia 10/06/2019, por determinação do DECRETO nº 63.891, de 05/12/2018)



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA
EMEF "PREFEITO WALDOMIRO CALMAZINI"

Rua Francisco Alves Pereira, nº 390 - Jardim Almira

Mogi Guaçu - Estado de São Paulo

CNPJ: 51.870.400/0001-99 - FONE: (19) 3861.2315

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

SEÇÃO II
DOS DIREITOS E DEVERES

Oficial de Registro
Civil de Pessoas Jurídicas
Microfilmado sob nº

29133 04/24

Artigo 12 - A exclusão do associado do quadro social só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa perante a Diretoria Executiva e de recurso para o Conselho Deliberativo, que se reunirá em sessão extraordinária para apreciar o fato. (alteração de parágrafo)

§ 1º - O associado será cientificado, por escrito e pessoalmente, dos fatos que lhe são imputados e das consequências a que estará sujeito, para, no prazo de 15 (quinze) dias oferecer defesa e indicar, justificadamente, as provas que pretender produzir, cuja pertinência será aferida, de forma motivada, pela Diretoria Executiva. (alteração de parágrafo)

§ 2º - Decorrido in albis o prazo previsto no parágrafo anterior, ou produzidas as provas deferidas pela Diretoria Executiva, será o associado notificado, pessoalmente, para oferecer suas razões finais, no prazo de 7 (sete) dias, dirigidas à Diretoria Executiva, que decidirá, motivadamente, no prazo de 20 (vinte) dias, comunicando a decisão ao Conselho Deliberativo. (alteração de parágrafo)

§ 3º - Intimado o associado, pessoalmente, da decisão, poderá interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias, dirigido ao Conselho Deliberativo, que decidirá, de maneira motivada, no prazo de 20 (vinte) dias. (inclusão de parágrafo dada pela Assembleia Geral no dia 10/06/2019)

§ 4º - Os prazos para apresentação de defesa, razões finais e interposição do recurso serão contados por dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento. (inclusão de parágrafo dada pela Assembleia Geral no dia 10/06/2019)

§ 5º - Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento correr em sábado, domingo ou feriado. (inclusão de parágrafo dada pela Assembleia Geral no dia 10/06/2019)

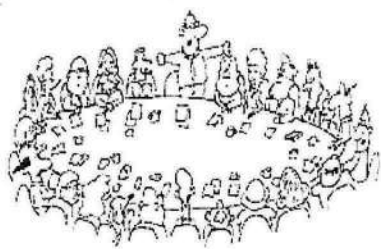
§ 6º - Os prazos somente começam a correr a partir do primeiro dia útil após a intimação. (inclusão de parágrafo)

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO I
DOS ÓRGÃOS DIRETORES

Artigo 14 - A Assembleia Geral será constituída pela totalidade dos associados.

...

§ 2º - A Assembleia realizar-se á, em primeira convocação, com a presença de mais da metade dos



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA
EMEF "PREFEITO WALDOMIRO CALMAZINI"

Rua Francisco Alves Pereira, nº 390 - Jardim Almira

Mogi Guaçu - Estado de São Paulo

CNPJ: 51.870.400/0001-99 - FONE: (19) 3861.2315

associados ou, em segunda convocação, meia hora depois, com qualquer número. (alteração de parágrafo)

§ 3º - Para as deliberações é exigido voto concorde da maioria dos presentes à Assembleia. (alteração de redação de parágrafo)

Oficial de Registro
Civil de Pessoas Jurídicas
Microfilmado sob nº

29133 05/24

Artigo 15 - Cabe à Assembleia Geral:

VII - deliberar sobre a alteração do Estatuto. (inclusão de redação de parágrafo)

Parágrafo único - A destituição de administradores e a alteração do Estatuto serão deliberadas em Assembleia Geral convocada especialmente para tais fins. (inclusão de redação de parágrafo)

Artigo 16 ...

- a) 40 % dos membros serão professores; (alteração de redação da alínea)
- b) 50 % dos membros serão pais de alunos; (alteração de redação da alínea)
- c) Revogado da alínea
- d) 10 % dos membros serão associados admitidos

§ 3º- Não sendo atingidas as proporções enumeradas na alínea "d" do parágrafo anterior, as vagas serão preenchidas, respectivamente, por elementos da escola e pais de alunos, na proporção fixada no parágrafo anterior. (alteração de redação de parágrafo)

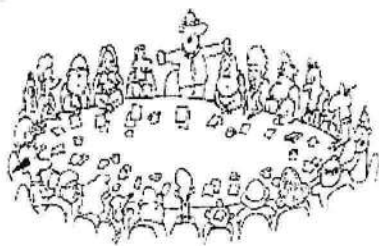
Artigo 22 - ...

VI - movimentar, em conjunto com o Diretor Financeiro, no caso de cheques, ou individualmente, quando utilizado meio eletrônico, inclusive cartão magnético, os recursos financeiros da APM; (alteração de redação do inciso, conforme exigência Decreto nº 63.891, de 05/12/2018);

Artigo 25 ...

I - subscrever ao Diretor Executivo os cheques ou consentir previamente com a utilização do cartão magnético, pelo Diretor Executivo, para movimentar ou realizar pagamentos com os valores da conta bancária da Associação, de conformidade com as normas e leis autorizativas; (alteração de redação do inciso, conforme exigência do Decreto nº 63.891, de 05/12/2018)

II - efetuar, através de cheques nominiais ou de cartão magnético, os pagamentos autorizados pelo Diretor Executivo, de conformidade com a aplicação dos recursos planejada e com as normas e leis autorizativas; (alteração de redação do inciso, conforme exigência do Decreto nº 63.891, de 05/12/2018)



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA
EMEF "PREFEITO WALDOMIRO CALMAZINI"

Rua Francisco Alves Pereira, nº 390 - Jardim Almira

Mogi Guaçu - Estado de São Paulo

CNPJ: 51.870.400/0001-99 - FONE: (19) 3861.2315

...

Artigo 26 - São elegíveis para o cargo de Diretor Financeiro os associados a que se refere o inciso I do artigo 9º, excetuado o Diretor de Escola e os alunos, conforme o § 2º do artigo 20 deste estatuto. (alteração de redação do caput, conforme exigência do Decreto nº 63.891, de 05/12/2018)

Ofício de Registro
Civil de Pessoas Jurídicas
Microfilmado sob nº

29133 06/24

Artigo 34 ...

...

Parágrafo Único - O mandato dos Conselheiros será de 1 (um) ano, sendo permitida a recondução por mais duas vezes no cargo. (alteração de redação de parágrafo)

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 42 ...

...

§ 1º - Além de fixar a convocação no quadro de avisos da escola, será obrigatório o envio de circular aos associados, inclusive mensagens por meio digital ou eletrônico (Whatsapp/email); (alteração de redação do parágrafo)

§ 2º - A convocação da Assembleia Geral far-se-á na forma do estatuto, garantindo a 1/3 (um terço) dos associados o direito de promovê-la. (alteração de redação do parágrafo)

Artigo 43 - No exercício de suas atribuições, a APM manterá rigoroso respeito às disposições legais, de modo a assegurar a observância dos princípios fundamentais que norteiam a filosofia e política educacionais do Estado e do Município. (alteração de redação do caput)

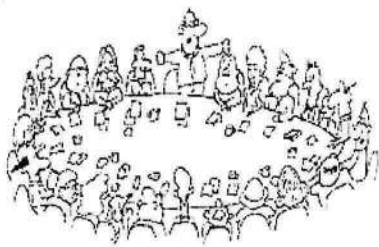
Parágrafo único: Cabe ao supervisor de ensino acompanhar as atividades da APM, para garantir o disposto neste artigo. (inclusão de parágrafo)

...

Artigo 45 ...

Parágrafo Único - Os bens de capital adquiridos com recursos públicos deverão ser transferidos, por doação, para integrar o patrimônio da EMEF "PREFEITO WALDOMIRO CALMAZINI". (inclusão de parágrafo)

Artigo 46 -



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA
EMEF "PREFEITO WALDOMIRO CALMAZINI"

Rua Francisco Alves Pereira, nº 390 - Jardim Almira

Mogi Guaçu - Estado de São Paulo

CNPJ: 51.870.400/0001-99 - FONE: (19) 3861.2315

54

...

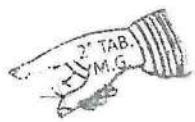
2 - transferência da unidade Escolar para outro município. (inclusão de item))

Artigo 47...

Parágrafo Único - Os casos omissos ou excepcionais, observada a legislação em vigor, serão resolvidos pela Assembleia Geral Extraordinária, ouvida, se necessário, a Secretaria Municipal de Educação. (inclusão de redação de parágrafo)

Mogi Guaçu, 10 de junho de 2019.

Oficial de Registro
Civil de Pessoas Jurídicas
Microfilmado sob nº
29133.07/24



PAULO VASCONCELOS ALVES

DIRETOR EXECUTIVO

CPF 096.891.558-22



DRA. ANA FLÁVIA CAMARGO BARBOSA CHIORATO

ADVOGADA - OAB/SP 202.203

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE MOGI GUACU
R. JOSÉ DO LAMBO, 142 - MOGI GUACU - SP - CEP: 13840-005 - TEL: (19) 3861-1352
TABELÃO: NILSON TRAVILA BITENCOURT

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA 2 FIRMA(S) SEM VALOR ECONOMICO DE:
ANA FLAVIA CAMARGO BARBOSA CHIORATO E PAULO VASCONCELOS//
ALVES//
MOGI GUACU, 19 de junho de 2019.

MARCELO BOMBO LEMOS ROBERTO - ESCRIVENTE - Custas:R\$ 12,42
Imp.:1182216 Selo(s): 61453-0605AA//



invento